



1 ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE
2 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
3 CEARÁ.

4 Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e cinquenta
5 minutos, no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça,
6 situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéba, Fortaleza-CE, e
7 também por meio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária
8 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado
9 do Ceará, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Antônio Iran
10 Coelho Sório, em razão de compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça Dr.
11 Herbet Gonçalves Santos. Foi registrada a participação de 16 (dezesesseis) membros,
12 identificados a seguir: José Maurício Carneiro; Sheila Cavalcante Pitombeira; Maria Neves
13 Feitosa Campos - Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará; Maria
14 Magnólia Barbosa da Silva; Luiz Eduardo dos Santos (Teams); Luzanira Maria Formiga;
15 Ednéa Teixeira Magalhães; João Eduardo Cortez; Ângela Maria Góis do Amaral
16 Albuquerque Leite; Pedro Casimiro Campos de Oliveira; Maria do Socorro Brito
17 Guimarães; Águeda Maria Nogueira de Brito; José Raimundo Pinheiro de Freitas; Antônio
18 Iran Coelho Sório; Francisco Nildo Façanha de Abreu e Francimauro Gomes Ribeiro.
19 Ausências justificadas: Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva (em usufruto de férias); Alcides
20 Jorge Evangelista Ferreira (em usufruto de férias) e Emmanuel Roberto Girão de Castro
21 Pinto (em usufruto de férias). A Associação Cearense do Ministério Público foi representada
22 por sua 1ª Vice-Presidente, a Promotora de Justiça Maurícia Marcela Cavalcante Mamede
23 Furlani. **JULGAMENTOS:** Na sequência, passou-se ao julgamentos: A Presidência
24 concedeu a palavra a Relatora **SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA** para julgar os
25 processos a seguir: 1) **Processo nº 10.2024.00000242-1. Embargante:** Promotor de Justiça
26 Othoniel Alves de Oliveira. **Assunto:** Embargos de Declaração encaminhados pelo
27 Promotor de Justiça Sindicado. A Relatora informou que, em razão de falha no fluxo de
28 comunicação entre o Gabinete e a Secretaria, não foi possível assegurar a antecedência

1

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Ata da 2ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça - 28/01/2026



29 mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a intimação das partes.
30 Diante disso, para prevenir eventual alegação de prejuízo ao direito de defesa, determinou a
31 retirada do processo de pauta, visando à sua inclusão na próxima sessão, apresentando
32 escusas ao Colegiado. **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade tomou ciência da**
33 **retirada de pauta do referido processo.** Em seguida, a Presidência concedeu a palavra a
34 Relatora **MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA** para julgar os processos a seguir: **2)**
35 **Processo nº 09.2025.00035068-6. Recorrente:** José Edilson Trajano dos Santos.
36 **Recorrido:** Juarez Gomes Ribeiro. **Assunto:** Recurso contra arquivamento de
37 Procedimento Administrativo. Passada a palavra à eminente Relatora, Dra. Maria Magnólia
38 Barbosa da Silva, foi certificado que não houve inscrição para sustentação oral, sendo o
39 relatório dispensado. A Relatora votou pelo conhecimento do recurso e seu improvimento,
40 mantendo-se integralmente a decisão do Conselho Superior do Ministério Público que
41 determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro
42 membro do Ministério Público, a fim de dar prosseguimento à apuração, nos termos do art.
43 78 do Regimento Interno do Conselho. Aberta divergência pelo Dr. José Raimundo Pinheiro
44 de Freitas, que votou pelo não conhecimento do recurso, por ausência de previsão legal de
45 recorribilidade, sendo acompanhado pelos(as) Conselheiros(as) Dra. Águeda Maria
46 nogueira de Brito, Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite e Francimauro
47 Gomes Ribeiro. Submetida a matéria à votação, o Órgão Especial, por maioria, decidiu
48 conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão do Conselho Superior
49 do Ministério Público. **DECISÃO: O Órgão Especial, à MAIORIA acompanhou o voto**
50 **da Relatora pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo IMPROVIMENTO do Recurso.**
51 Em seguida, a Presidência concedeu a palavra a Relatora **LUZANIRA MARIA FORMIGA**
52 para julgar os processos a seguir: **3) Processo nº 09.2024.00001020-0. Recorrente:** José
53 Manuel do Nascimento. **Recorrido:** Valdir José de Vasconcelos. **Assunto:** Recurso contra
54 arquivamento de Procedimento Administrativo. Passada a palavra à eminente Relatora, Dra.
55 Luzanira Maria Formiga, foi certificado que não houve inscrição para sustentação oral,
56 sendo o relatório dispensado pelo Colegiado. A Relatora suscitou preliminar de não



57 conhecimento do recurso, ao fundamento de que a controvérsia versa sobre direito
58 individual disponível, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, da
59 Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial e da Súmula nº 34 do Conselho Superior do
60 Ministério Público, razão pela qual a via recursal é incabível.
61 Submetida a preliminar à apreciação do Colegiado, o Órgão Especial, à unanimidade,
62 acolheu a preliminar, ficando prejudicada a análise do mérito, mantendo-se a decisão do
63 Conselho Superior do Ministério Público. Registrada a abstenção do Dr. José Raimundo
64 Pinheiro de Freitas. **DECISÃO: O Órgão Especial, à UNANIMIDADE, acolheu a**
65 **preliminar da Relatora pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso.** O mérito ficou
66 prejudicado. Em seguida, a Presidência concedeu a palavra a Relatora **EDNÉA TEIXEIRA**
67 **MAGALHÃES** para julgar os processos a seguir: **4) Processo nº 09.2025.00035068-6.**
68 **Interessado:** José Gusmão Bastos Júnior – Promotor de Justiça titular da 124ª Promotoria
69 de Justiça. **Assunto:** Recurso administrativo contra decisão do Excelentíssimo Procurador-
70 Geral de Justiça nos autos do Inquérito Policial Nº 3001360-05.2022.8.06.0001 (Ref. Proc.
71 nº 0025948-25.2025.8.06.0001) - SAJMP Nº 08.2022.00124919-9. Passada a palavra à
72 eminente Relatora Dra. Ednéa Teixeira Magalhães foi certificado que não houve inscrição
73 para sustentação oral, sendo o relatório dispensado pelo Colegiado. A Relatora votou pelo
74 não conhecimento do recurso, por ausência de alegação concreta de descumprimento da Lei
75 Orgânica Estadual (LC nº 72/2008), nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei, à luz do
76 entendimento firmado pelo STF no MS nº 34.472/CE. Subsidiariamente, caso ultrapassada a
77 preliminar, pelo desprovimento do recurso, reconhecendo a regularidade da decisão do
78 Procurador-Geral de Justiça que dirimiu conflito negativo de atribuições e determinou a
79 designação de membro diverso, em observância ao princípio da independência funcional e
80 sem violação ao princípio do Promotor Natural, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei nº
81 8.625/93 e do art. 26, inciso XX, da LC nº 72/2008. **DECISÃO: O Órgão Especial, à**
82 **unanimidade tomou ciência do pedido de vista do Dr. Luis Eduardo dos Santos do**
83 **referido processo.** A Presidência concedeu a palavra a Relatora **ÂNGELA MARIA GÓIS**
84 **DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE** para julgar os processos a seguir: 5) Processo nº



85 01.2025.00007549-7. **Recorrente:** Jose Edê Ribeiro Duarte. **Recorrido:** Prefeitura
86 Municipal de Barbalha. **Assunto:** Recurso contra decisão do Conselho Superior do
87 Ministério Público que homologou parcialmente o arquivamento da Notícia de Fato. A
88 Presidência transmitiu a palavra à Relatora Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque
89 Leite foi certificado que não houve inscrição para sustentação oral, sendo o relatório
90 dispensado pelo Colegiado. A Relatora submeteu a Preliminar à apreciação do Colegiado,
91 pelo não conhecimento do recurso, por ausência de cabimento recursal, diante da
92 inexistência de previsão legal para reapreciação, pelo Órgão Especial, de decisão do
93 Conselho Superior do Ministério Público que homologou parcialmente o arquivamento de
94 notícia de fato, à luz da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 e do entendimento firmado
95 pelo STF no MS nº 34.472/CE. Inaugurou a divergência Dr. José Maurício Carneiro, pelo
96 conhecimento do referido recurso. **DECISÃO: O Órgão Especial, à MAIORIA, rejeitou**
97 **a Preliminar, com impedimento da Corregedora-Geral do Ministério Público da Dra.**
98 **Maria Neves Feitosa Campos e com abstenção da Ednéa Teixeira Magalhães e Dra.**
99 **Maria do Socorro Brito Guimarães, vencidos os(as) Procuradores(as) Dr. Pedro**
100 **Casimiro Campos de Oliveira, Águeda Maria Nogueira Brito e José Raimundo**
101 **Pinheiro de Freitas.** Não acolhida a decisão preliminar. A Presidência transmitiu a palavra
102 à Relatora Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite que fez a leitura de seu voto
103 pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo-se a decisão do Conselho
104 Superior do Ministério Público que homologou parcialmente o arquivamento da notícia de
105 fato quanto à apuração de improbidade administrativa, por ausência de comprovação de
106 dolo específico, nos termos da Lei nº 14.230/2021, permanecendo hígida a determinação de
107 prosseguimento das apurações quanto à gestão documental e perda de documentos, com
108 designação de outro Promotor de Justiça e expedição de recomendação ao Município.
109 Submetido o mérito à apreciação do Colegiado. **DECISÃO: O Órgão Especial, à**
110 **MAIORIA, acompanhou o voto da Relatora quanto ao mérito pelo IMPROVIMENTO**
111 **do Recurso, com impedimento da Corregedora-Geral do Ministério Público da Dra.**
112 **Maria Neves Feitosa Campos e com abstenção da Ednéa Teixeira Magalhães e Dra.**



113 **Maria do Socorro Brito Guimarães.** O Subprocurador-Gerla de Justiça Dr. Antônio Iran
114 Coelho SÍRIO passou a presidência ao Decano do Órgão Especial do Colégio de Procuradores
115 de Justiça Dr. José Maurício Carneiro. A Presidência concedeu a palavra ao Relator
116 **ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO** para julgar os processos a seguir: **6) Processo nº**
117 **01.2025.00010401-0. Recorrente:** Sr. João Coelho de Carvalho Neto. **Recorrido:** 2ª
118 Delegacia de Polícia Civil da Capital. **Assunto:** Encaminha o Recurso Administrativo em
119 face de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito do CSMP. A Presidência transmitiu a
120 palavra ao Relator Dr. Antônio Iran Coelho SÍRIO que suscitou preliminar de não
121 conhecimento do recurso, por ausência de cabimento recursal à luz da Lei Complementar nº
122 72/2008. O voto divergente da Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira pelo conhecimento,
123 seguida pelos seguintes Procuradores de Justiça: Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva, Dr.
124 Luiz Eduardo dos Santos, Dra. Luzanira Maria Formiga, Dr. João Eduardo Cortez, Dr.
125 Francisco Nildo Façanha de Abreu e Dr. Francimauro Gomes Ribeiro. **DECISÃO: O**
126 **Órgão Especial, à MAIORIA, rejeitou a preliminar, com impedimento da**
127 **Corregedora-Geral do Ministério Público da Dra. Maria Neves Feitosa Campos e**
128 **abstenção da Ednéa Teixeira Magalhães e Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães e a**
129 **ausência do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira.** Superada a preliminar, no mérito, a
130 Presidência transmitiu a palavra ao Relator Dr. Antônio Iran Coelho SÍRIO destacou que não
131 houve negativa injustificada de acesso à informação, mas apenas exigência de formalidade
132 mínima prevista na legislação de regência, inexistindo dever do Ministério Público de atuar
133 como instância administrativa para obtenção de boletins de ocorrência. Submetida a matéria
134 à votação, o Órgão Especial, por maioria, negou provimento ao recurso, mantendo o
135 arquivamento da notícia de fato, por inexistência de ilegalidade, omissão administrativa ou
136 violação ao direito de acesso à informação. **DECISÃO: O Órgão Especial, à MAIORIA,**
137 **acompanhou o voto do Relator no mérito pelo IMPROVIMENTO do Recurso, com o**
138 **impedimento da Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Maria Neves Feitosa**
139 **Campos e as abstenções da Dra. Ednéa Teixeira Magalhães e da Dra. Maria do Socorro**
140 **Brito Guimarães e a ausência do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira.** Registrou-se voto



141 divergente Sheila Cavalcante, Luiz Eduardo dos Santos, Luzanira Maria Formiga, João
142 Eduardo Cortez e Francimauro Gomes Ribeiro. **COMUNICAÇÕES DOS**
143 **PROCURADORES DE JUSTIÇA:** A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado
144 do Ceará, a Procuradora de Justiça Dra. Maria Neves Feitosa Campos propôs voto de pesar,
145 para o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito aposentado Aluísio Gurgel do Amaral Júnior,
146 em razão do falecimento de sua genitora, Sra. Zelinda Gurgel do Amaral. **DECISÃO: O**
147 **Órgão Especial, à UNANIMIDADE, aprovou referido voto de pesar.**
148 **ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, o Presidente declarou encerrada a 2ª Sessão
149 Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, da qual, Jaqueline
150 Sampaio de Oliveira, Técnica Ministerial, minutou a presente ata, revista e lavrada pela
151 Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, Ana Cristina de Paula Cavalcante
152 Parahyba, que após lida e aprovada, será devidamente publicada.